

Auditoria Externa Independente

**Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática
(PG028)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Dezembro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	16/12/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG028.002	Não foram identificadas evidências da apresentação do "Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão" e do "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos e Marinhos Impactados" contemplando os ajustes solicitados pelo TAMAR, DIBIO e ICMBio e aprovados pela CTBIO, na Nota Técnica nº 04/2016, em atendimento ao inciso I da cláusula 165 do TTAC.	Ciclo 02
PG028.003	Não foram identificadas evidências de aprovações de propostas de estudos a serem realizados pela Fundação Renova por meio de duas instituições contratadas (Fundação Pró-Tamar e Cepemar) em data anterior ao início de suas atividades, ou da existência de algum outro documento motivador desse início, conforme determinado pelo inciso III da cláusula 165 do TTAC.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo do Ponto de Auditoria do PG028 identificado neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 3 - Ponto de Auditoria identificado neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG028.004	Alta	A2	Não foram encaminhadas evidências de apresentação, pela Fundação Renova, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e dos ambientes estuarinos e marinho impactados até o último dia útil de julho de 2017, conforme determinação da cláusula 166, §1º, do TTAC.	Ciclo 03	Analista da Biodiversidade/ Gerência Socioambiental	22/05/2023

Vale ressaltar que o Ponto de Auditoria PG028.004 listado acima e constante neste relatório foi previamente discutido com a Fundação Renova e os seus comentários acerca dele se encontram ao final da apresentação dos resultados do procedimento 7.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 16 de dezembro de 2022, em resposta ao Ponto de Auditoria identificado pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 28 de julho de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG028, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Formalize, por meio do documento de Definição do Programa e da taxonomia, que o inciso II da cláusula 165 é atendido pelo Programa junto ao inciso III, através do monitoramento contínuo a ser executado por cinco anos, conforme foi informado pela Fundação Renova durante a execução do procedimento 3 deste relatório. Além disso, é recomendável que a Fundação Renova em conjunto com o CIF, caso estejam alinhados nesse entendimento, repactuem o prazo de entrega dos estudos previstos no inciso II do TTAC (*“até o último dia útil de maio de 2017”*), de modo a compatibilizá-lo com o contexto atual do Programa;
- Alinhe e formalize eventuais mudanças ou imprevistos em relação ao planejamento das atividades junto à CT e ao CIF;
- Implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações recebidas no sistema SGS, visando o atendimento ao prazo deliberado pelo CIF, na Deliberação CIF nº 105.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-Bio:

- Apresente uma devolutiva formal ao relatório "Avaliação e Consolidação de Dados Pretéritos - Sistemas Pelágico, Sedimentos, Comunidade Biótica e Ecotoxicologia", protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2018, em atendimento à alínea “a” do inciso II da cláusula 165.

Índice

1.	Introdução	7
1.1.	Limitações e Premissas	7
1.2.	Objetivo	7
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	8
1.4.	Documentos de Referência	8
2.	Detalhamento dos Procedimentos	9
3.	Resultados dos Procedimentos	14
3.1.	Verificação de evidências da execução da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em atendimento à cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova	14
3.2.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC	15
3.3.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC	17
3.4.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do "Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF", em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC	18
3.5.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do "Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018", em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC	21
3.6.	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", em atendimento às Deliberações CIF nºs 450 e 578	25
3.7.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas na cláusula 166 do TTAC	25
3.8.	Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG028 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova	27
4.	Considerações sobre indicadores	29

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (“TTAC”), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (“POP”), documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) do PG028, emitido em 28 de julho de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **AA1:** Área Ambiental 1;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ANA:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **DIBIO:** Diretoria de pesquisa, avaliação e monitoramento da biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **GAT:** Grupo de Assessoramento Técnico;
- **IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **PA:** Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PMBA:** Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TR:** Termo de Referência.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) está previsto nas cláusulas 164 a 166 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 164: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio; e
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra b acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa previsto nessa Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

A cláusula 164 do TTAC disposta acima menciona que as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática devem ser implementadas na Área Ambiental 1 (AA1), a qual é definida na cláusula 01, inciso IV do TTAC como *“áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO”*.

No entanto, a delimitação da AA1 está pendente de definição e formalização. Segundo o documento de Definição do Programa (março/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 583, de 25 de março de 2022: *“até que a Área Ambiental 1 seja determinada, podendo ser demonstrada em um polígono objetivo, será considerada para fins de abrangência do programa, a Bacia do Rio Doce referenciada pela Agência Nacional das Águas – ANA e área costeiro-marinha impactada”*. Ainda conforme o mesmo documento: *“as ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce devem ser planejadas para produzir efeitos sobre a Área Ambiental 1, podendo ser implementadas fora desta, caso tecnicamente indicado”*.

Feita essa ressalva, são transcritas, na sequência, as cláusulas 165 e 166:

CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

- a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e
- b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. Implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

CLÁUSULA 166: O presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de contingência referidas no caput deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações referidas neste artigo deverão ser mantidas num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do órgão ambiental competente. (TTAC, 2016, p. 75 a 77)

Visando atender às disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática, cuja versão 04, de março de 2022, foi aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 583, conforme mencionado anteriormente. Para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, foi utilizado tanto o documento de Definição do Programa (março/2022) quanto as informações obtidas durante as cinco reuniões de entendimento realizadas com a equipe do PG028, em um período compreendido entre o dia 28 de abril e 10 de maio de 2022.

Abaixo, são listados os três processos/projetos, cada qual com seus subprojetos/etapas, previstos no documento de Definição do Programa (março/2022), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC às quais estão relacionados e o status em que se encontram, conforme informações obtidas nas reuniões de entendimento.

Tabela 4 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028)

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ²
Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1	164	-	-
Fase 1: Caracterização da composição, estrutura e aspectos populacionais da ictiofauna e de invertebrados aquáticos da calha e tributários do rio Doce na Área Ambiental 1	164, alínea "a"	Efetuar inventário das espécies de peixes e de invertebrados aquáticos, avaliar padrões de distribuição, abundância, riqueza, diversidade e equitabilidade, avaliar a variação da composição e estrutura dos grupos na área de estudo e comparar os dados e resultados obtidos com os disponíveis na literatura científica e informações presentes nos levantamentos entregues e realizados pelos órgãos ambientais.	A alínea "a" da cláusula 164 foi considerada concluída por meio da Deliberação CIF nº 461, emitida em 03 de dezembro de 2020, que aprovou o relatório final elaborado pela Fundação Renova em atendimento a essa alínea. A execução da Fase 1, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, incluindo a entrega e aprovação pela CT-Bio/CIF do relatório final.
Fase 2: Avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativos da Bacia do rio Doce	164, alínea "b"	Realizar a avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativos da bacia do rio Doce, conforme metodologia do ICMBio adaptada.	A alínea "b" da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 7/2022, de 26 de maio de 2022, e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. A execução da Fase 2, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY e reportada à CT e ao CIF através do "Relatório de Acompanhamento do PG028 – Ciclo 02" e do Ofício nº 44/2022-EY. Esse ofício foi emitido em resposta à solicitação de verificação de evidências do cumprimento da alínea "b", realizada pelo CIF. Abaixo da tabela, são apresentadas mais informações sobre a verificação do atendimento à alínea "b".

² As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que algumas delas já foram verificadas pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento, conforme disposto na tabela, e outras no ciclo atual, cujos resultados serão apresentados no próximo capítulo.

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ²
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce	164, alínea "c"	Elaboração do Plano de Ação, contendo ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce.	A alínea "c" foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 7/2022 e teve seu relatório aprovado com uma ressalva pelo CIF, conforme Deliberação nº 594. No ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a EY verificou apenas parte da execução da Fase 3. Uma vez que o CIF solicitou que a EY verificasse evidências do cumprimento da alínea "c", o restante das etapas da Fase 3 foi verificado e teve seus resultados apresentados em um relatório à parte. Abaixo da tabela, são apresentadas mais informações sobre a verificação do atendimento à alínea "c".
Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce	164, caput	Execução das ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce, nos ambientes impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.	Segundo a Fundação Renova, o marco inicial da fase de Execução do Plano de Ação se deu em 29 de março de 2022, quando da primeira reunião com o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT). Além disso, a equipe do PG028 informou que o Plano já se encontra em execução, pois existem ações listadas na Matriz de Ações que já vinham sendo realizadas por outros Programas da Fundação Renova.
Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados	165	-	-
Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF	165		O PMBA na porção capixaba e marinha se encontra no ano 4 de monitoramento e os relatórios anuais referentes aos três últimos anos já foram consolidados e entregues à CT-Bio. A elaboração dos dois primeiros relatórios anuais foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018	165	Identificar e caracterizar o impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho, avaliar habitat de fundo marinho, incluindo algas calcárias, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio e executar o monitoramento em um período de cinco anos.	Enquanto o monitoramento previsto na Chamada FAPEMIG 10/2018 não se iniciava, foi realizado um monitoramento emergencial na porção mineira por uma instituição de ensino, em atendimento às Deliberações CIF nºs 212, de 28 de setembro de 2018, e 361, de 17 de dezembro de 2019, o qual foi finalizado em outubro de 2020. Porém, até a emissão do PAI pela EY em 28 de julho de 2022, o relatório final desse processo ainda não havia sido entregue à CT-Bio/CIF. Conforme cronograma validado pela Deliberação CIF nº 521, de 05 de agosto de 2021, a entrega estava prevista para 29 de julho de 2022. Logo, esse item será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do PG028. Durante as reuniões de entendimento, a Fundação Renova informou que as atividades de monitoramento associadas às seis linhas temáticas da Chamada FAPEMIG 10/2018 foram iniciadas e o primeiro relatório anual protocolado na CT-Bio.
Elaborar e executar um plano de ação relacionado à cláusula 165 - "Plano de Ação Integrado para	165	Estabelecer as estratégias de conservação e recuperação dos ambientes dulcícolas, costeiros e marinhos impactados pelo rompimento da barragem de	Em dezembro de 2021, a Fundação Renova submeteu à aprovação da CT-Bio o Plano de Trabalho para elaboração do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do Rio

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ²
Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho		Fundão, a partir de uma análise integrada dos principais relatórios e notas técnicas para a área de abrangência deste plano, de forma participativa a fim de garantir o planejamento adequado das ações, a otimização da sua execução e maior eficiência no gerenciamento dos Planos de Ação sob a gestão da Coordenação de Biodiversidade.	Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho, em atendimento à Deliberação CIF nº 450, de 22 de outubro de 2020. Porém, o documento foi rejeitado como descrito na Nota Técnica nº 2/2022, emitida pela CT-Bio no dia 08 de fevereiro de 2022, e na Deliberação CIF nº 578, de 23 de março de 2022. Assim, em abril de 2022, foi protocolada nova versão do Plano de Trabalho, que foi aprovada pela CT-Bio.
Elaborar e executar ações de contingência para as emergências potenciais a serem atendidas e um fluxo detalhado de acionamento	166	Planejar e executar eventuais ações de contingências, descrevendo as emergências potenciais a serem atendidas e um fluxo detalhado de acionamento, nos ambientes estuarinos e marinhos impactados, sempre que possível, utilizando os resultados dos estudos.	A Fundação Renova informou que iniciou a elaboração do Plano das Ações de Contingência.

Em relação à alínea “b” da cláusula 164, conforme “Relatório de Acompanhamento do PG028 – Ciclo 02”, emitido pela EY em 30 de setembro de 2021, foi verificado que o “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” havia sido aprovado parcialmente pela CT-Bio, por meio do Ofício SEI nº 21/2021, de 05 de maio de 2021. Após a finalização do ciclo 02 de acompanhamento, foi direcionado o Ofício SEI nº 78/2021 pela CT-Bio à Fundação Renova e ao CIF, em 07 de dezembro de 2021, o qual, após análise das respostas da Fundação Renova aos Ofícios SEI nºs 21/2021 e 64/2021³, aprovou a última versão do “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” e considerou a alínea “b” da cláusula 164 do TTAC concluída. Ademais, a CT-Bio emitiu a Nota Técnica nº 7/2022, em maio de 2022, com o mesmo objetivo, conforme mencionado na Tabela 4 do presente relatório.

Em 10 de junho de 2022, o CIF encaminhou o Ofício nº 96/2022, que solicita a manifestação da EY acerca da verificação do cumprimento da alínea “b” da cláusula 164 do TTAC. Em resposta, através do Ofício nº 44/2022 emitido no dia 22 de junho de 2022, a EY esclareceu que os resultados dispostos no “Relatório de Acompanhamento do PG028 – Ciclo 02”, que já havia sido emitido pela EY, somados às conclusões da CT-Bio expostas em sua Nota Técnica nº 7/2022, indicam o atendimento pela Fundação Renova à alínea “b” da cláusula 164. Nesse sentido, o CIF emitiu a Deliberação nº 594, em 23 de junho de 2022, que aprova o “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” e considerando a alínea “b” concluída, com base na Nota Técnica nº 7/2022 e no Ofício nº 44/2022-EY.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 7/2022 e a Deliberação CIF nº 594 aprovaram o “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce”, em atendimento à alínea “c” da cláusula 164, embora tenham apresentado uma ressalva⁴. Destaca-se que, apesar disso, a Nota Técnica nº 7/2022 considerou a alínea em questão concluída. Dessa forma, também foi solicitado pelo CIF que a EY verificasse evidências do cumprimento da alínea “c” e, para tanto, foram planejados procedimentos de verificação da execução da “Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce”. Os resultados desses procedimentos foram apresentados

³ Conforme Ofício nº 78/2021, o Ofício nº 64/2021 teve o objetivo de solicitar esclarecimentos sobre o relatório à Fundação Renova, os quais foram apresentados à CT-Bio pelo Ofício FR.2021.1590.

⁴ A Nota Técnica nº 7/2022 apresentou a seguinte ressalva: “considerar na abrangência o seguinte texto: ‘Após a realização das oficinas e definição das ações a serem executadas aqui descritas, podemos considerar que a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio Doce’”, enquanto a Deliberação nº 594 apresentou a seguinte: “considerar na abrangência o seguinte texto: ‘Após a realização das oficinas e definição das ações a serem executadas aqui descritas, podemos considerar que a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio Doce, uma vez que parte das ações deverá ser executada fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação, considerando a definição da cláusula 164 do TTAC’”.

no “Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea ‘c’ da cláusula 164 do TTAC”, emitido pela EY em 29 de julho de 2022.

Feita esta contextualização, a EY, nesse ciclo 03 de acompanhamento, planejou verificar as atividades e ações, realizadas entre maio de 2021 e julho de 2022, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (março/2022). A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Bio. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de oito procedimentos, listados a seguir:

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução da Fase 4 do “Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1”, em atendimento à cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova.
2	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC.
3	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC.
4	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC.
5	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC.
6	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”, em atendimento às Deliberações CIF nºs 450 e 578.
7	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas na cláusula 166 do TTAC.
8	Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG028 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova.

Ressalta-se que a EY não realizou a avaliação dos indicadores apresentados no documento de Definição do Programa aprovado, pois, até a data de emissão do PAI, os resultados de suas medições não haviam sido reportados pela Fundação Renova. As considerações acerca desse tema são encontradas no capítulo 4 deste relatório.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório. Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 583.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da execução da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em atendimento à cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova

O Procedimento 3.1 objetivou verificar evidências da execução da "Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)" do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos:

- Documento de Definição do Programa (março/2022);
- Instrução Normativa nº 21/2018, emitida pelo ICMBio em 18 de dezembro de 2018;
- Termo de Referência 3 (TR3);
- Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017; e
- "Proposta do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática do Rio Doce", protocolada pela Fundação Renova em abril de 2021 e aprovada pela CT-Bio por meio do Ofício SEI nº 29/2021, emitido em 26 de maio de 2021.

Para tanto, foram executados dois procedimentos, cujos resultados são dispostos a seguir:

3.1.1. Verificar evidências da formação do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) durante a Oficina de Planejamento Participativo de elaboração do Plano de Ação, conforme requisito da Fase 4 apresentado no documento de Definição do Programa (março/2022), bem como orientações do TR3, da Instrução Normativa nº 21/2018 e da Proposta do Plano de Ação

O documento de Definição do Programa (março/2022) apresenta como requisito da Fase 4 o seguinte:

Formação do Grupo Assessor (GAT) durante a Oficina de Planejamento Participativo de elaboração do Plano de Ação⁵, responsável pela monitoria da execução de ações, pela monitoria e avaliação do alcance das metas estabelecidas nos planos, e pela busca dos meios necessários para o alcance dos objetivos específicos e do objetivo geral do Plano de Ação. (Documento de Definição do Programa (março/2022), p.38)

Esse requisito se baseou na Instrução Normativa nº 21/2018, a qual previu, em seu Art. 12º, a definição dos membros do GAT durante a Oficina de Planejamento, e no TR3, que estabeleceu o seguinte: *"Parágrafo 5º: Será instituído Grupo de Assessoramento Técnico do PAN⁶ Rio Doce, nos termos da IN ICMBio nº 25/2012⁷ e da Portaria MMA nº 43/2014"*. Ademais, a "Proposta do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática do Rio Doce", elaborada pela Fundação Renova durante a Fase 3, informa que a Oficina de Planejamento *"representa o momento em que os objetivos, as ações e o GAT (Grupo de Assessoramento Técnico) são definidos de maneira participativa. Caberá ao Grupo Assessor monitorar a execução das ações,*

⁵ A Oficina de Planejamento Participativo é uma das etapas da elaboração do Plano de Ação, que faz parte da "Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)" do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1".

⁶ Conforme informado pela Fundação Renova no ciclo 02 de acompanhamento do PG028, a equipe do Programa foi orientada pela CT-Bio a não usar o termo PAN, que significa Plano de Ação Nacional, uma vez que o Plano a ser elaborado é exclusivo da Fundação Renova e com finalidade específica voltada para reparação dos efeitos do rompimento da barragem de Fundão, portanto, não podendo ser considerado nacional. Dessa forma, atualmente ele é chamado de Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce (PA).

⁷ A Instrução Normativa do ICMBio nº 25/2012, de 12 de abril de 2012, foi revogada, sendo substituída pela Instrução Normativa nº 21/2018.

consolidar informações na Matriz de ações, e propor ajustes e adequações no plano de ação ao longo de sua execução”.

A EY verificou evidências da definição dos membros do GAT durante a Oficina de Planejamento, realizada em 01 de julho de 2021, conforme ata de reunião dessa oficina apresentada no “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce”⁸, de julho de 2022. Cabe mencionar que, em 29 de março de 2022, ocorreu uma atualização dos membros representantes do GAT, durante a primeira reunião do grupo, conforme a ata e a gravação dessa reunião, disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.1.2. Verificar evidências do início da implementação do Plano de Ação em até 30 dias após a sua validação pelo CIF, conforme determinado pela Deliberação CIF nº 51

A Deliberação CIF nº 51 determinou que a execução do PA fosse iniciada em até 30 dias após a sua validação pelo CIF. Portanto, originalmente, o objetivo desse procedimento foi verificar o cumprimento desse prazo. Entretanto, conforme as evidências disponibilizadas, a EY observou que houve uma modificação dessa diretriz, visto que:

- Em 01 de outubro de 2021, a Fundação Renova encaminhou à CT-Bio através do Ofício FR.2021.1575 o “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce”;
- No dia 08 de fevereiro de 2022, a CT-Bio apresentou uma devolutiva, por meio do Ofício SEI nº 12/2022, indicando ajustes a serem realizados no documento, porém, orientando a Fundação Renova a iniciar as ações, independentemente da reapresentação do relatório ajustado e da sua aprovação integral pela CT e pelo CIF, modificando a diretriz estipulada na Deliberação nº 51. A mesma orientação foi apresentada também no Ofício SEI nº 21/2022, de 23 de março de 2022, por meio do qual a CT-Bio analisou o relatório reapresentado pela Fundação Renova e solicitou novos ajustes;
- Em 29 e 30 de março de 2022, foi realizada a primeira reunião do GAT, que foi considerada o marco de início da execução do PA, conforme acordo entre os membros do grupo, formalizado em ata;
- Em 23 de junho de 2022, o PA ajustado pela Fundação Renova, em resposta aos Ofícios SEI nº 12/2022 e nº 21/2022, foi aprovado com ressalvas pelo CIF por meio da Deliberação nº 594.

Nesse sentido, por meio desse procedimento, a EY verificou que a Fundação Renova iniciou as ações do PA a partir da primeira reunião do GAT e em atendimento à orientação da CT-Bio, disposta nos Ofícios SEI nº 12/2022 e nº 21/2022.

3.2. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC

O inciso I da cláusula 165 do TTAC prevê a apresentação, até o último dia útil de junho de 2016, dos seguintes entregáveis: a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados. No ciclo 02 de acompanhamento do PG028, a EY já havia verificado esses estudos por meio de dois documentos disponibilizados pela Fundação Renova: “Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão”, em atendimento à cláusula 165, inciso I, alínea “a”, e “Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos e Marinhos Impactados”, em atendimento à cláusula 165, inciso I, alínea “b”.

Adicionalmente, à época, foi disponibilizado à EY o Ofício SEI nº 175/2016, emitido pelo ICMBio em 04 de outubro de 2016, que formalizou o recebimento de ambos os Planos de Monitoramento. É importante destacar que essas

⁸ O “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce” foi aprovado com ressalva pelo CIF por meio da Deliberação CIF nº 594, de 23 de junho de 2022. A alteração solicitada nessa deliberação foi realizada pela Fundação Renova, conforme nova versão do Relatório protocolada em 01 de julho de 2022.

entregas foram realizadas ainda pela Samarco, em junho de 2016, e não pela Fundação Renova. O referido ofício informou que os Planos foram analisados por meio da Nota Técnica nº 04/2016, emitida pelo TAMAR/DIBIO/ICMBio, em 25 de agosto de 2016, e aprovada pela CT-Bio. Contudo, conforme o ofício, *“os órgãos que integram a Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação não aprovaram os planos de monitoramento na forma como foram elaborados pela Empresa Samarco, e apresentam, por meio da já mencionada nota técnica, um conjunto de orientações para ajustes dos referidos planos”*. Apesar disso, ainda no ciclo 02 de acompanhamento, não haviam sido identificadas evidências de reapresentação dos dois documentos pela Fundação Renova, contemplando os ajustes solicitados pela CT-Bio, e de posterior e eventual aprovação desses documentos, configurando assim o Ponto de Auditoria PG028.002, descrito a seguir:

Não foram identificadas evidências da apresentação do “Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão” e do “Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos e Marinhos Impactados” contemplando os ajustes solicitados pelo TAMAR, DIBIO e ICMBio e aprovados pela CTBIO, na Nota Técnica nº 04/2016, em atendimento ao inciso I da cláusula 165 do TTAC. (Relatório de Acompanhamento do PG028 - Ciclo 02, 2021)

Em resposta a esse Ponto, a Fundação Renova comentou que *“esta Nota Técnica citada reprova os Planos de Trabalho e recomenda a adoção de estratégia de realização do monitoramento segundo o escopo definido por ela e detalhado posteriormente no Termo de Referência 4, não permitindo assim a reapresentação destes Planos de Trabalho para atendimento a cláusula 165”*.

Dessa forma, no ciclo atual, a EY buscou verificar evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG028.002 pela Fundação Renova. Ao executar este procedimento, observou-se que:

- O Ofício SEI nº 175/2016 estabelece a necessidade de ajuste dos documentos “Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão” e “Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes”. Apesar disso, a Nota Técnica nº 04/2016, anexo do ofício, após reprovar os Planos, conforme mencionado pela Fundação Renova em seu comentário, não a orienta a reapresentá-los. A orientação passada é que seja adotada outra estratégia para execução do monitoramento previsto na cláusula 165, de acordo com o escopo apresentado na sequência, na mesma nota técnica. Foi informado, ainda, que esse escopo, que consistiu em uma lista de estudos a serem realizados, separados por temáticas, seria detalhado em formato de Termo de Referência a ser enviado posteriormente;
- Portanto, o Termo de Referência 4 (TR4) foi emitido pelo ICMBio em seguida, em outubro de 2016. Vale destacar o seguinte trecho disposto neste documento: *“o presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e orientações para estabelecimento do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental 1 (alínea “b” item 1) da cláusula 165. Este Programa de Monitoramento também deverá englobar as alíneas “a” do item 1 e “a” e “b” do item 2 as quais deverão compor a primeira fase do programa”*.
- Além disso, foi identificada a Nota Técnica nº 32/2019, emitida pela CT-Bio em 18 outubro de 2019, que apresenta o histórico da execução da cláusula 165. O primeiro acontecimento relatado foi o seguinte:

Ofício SEI nº 175/2016-DIBIO/ICMBio - (SEI ICMBIO 0493035 de 04/10/2016) informa à Fundação RENOVA a reprovação dos Relatórios Técnicos Samarco RT-014_159-515-2282_01-J e RT-012_159-515-2282-01-B conforme Nota Técnica 04/2016/Vitória - ES/TAMAR/DIBIO/ICMBio, e apresenta orientação para execução do Programa de Monitoramento de que trata a Cláusula 165 do TTAC, conforme Termo de Referência 04/2016 (TR4/2016) - Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática Cláusula 165 - (SEI ICMBIO 0502063) e seus anexos (SEI ICMBIO 0502067; 0502071; 0502083; 0502087; 0502097; 0502111; 0502135; e 0502151). O TR4/2016 passa a ser o documento norteador da execução da Cláusula 165. (Nota Técnica nº 32/2019, p. 2 e 3)

- Ainda conforme o histórico da Nota Técnica nº 32/2019, apesar de o TR4 originalmente ter sido concebido para orientar o monitoramento tanto em Minas Gerais (MG) quanto no Espírito Santo (ES), a Deliberação CIF nº 113, de 26 de setembro de 2017 modificou essa diretriz. A partir dela, ficou determinado que o monitoramento na porção mineira fosse conduzido por meio de edital da FAPEMIG, o que originou a

"Chamada FAPEMIG 10/2018", enquanto o da porção capixaba permaneceria regido pelo TR4. Ressalta-se que, a partir do TR4, a Fundação Renova elaborou um Plano de Trabalho para execução do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA) no ES, o qual foi analisado e aprovado pela Nota Técnica nº 8/2019, emitida pela CT-Bio em 22 de março de 2019. Em seguida, a Deliberação CIF nº 279, de 25 de abril de 2019, também o aprovou.

Diante do exposto, a EY corroborou que a CT-Bio reprovou os Planos entregues pela Fundação Renova (Samarco na época) em junho de 2016, em atendimento ao inciso I da cláusula 165 e, a partir disso, orientou a Fundação Renova a conduzir o monitoramento em atendimento à cláusula 165 por meio do TR4 em conjunto com o Plano de Trabalho para execução do PMBA para a porção capixaba e por meio da "Chamada FAPEMIG 10/2018" para a porção mineira. Logo, o Ponto de Auditoria PG028.002 foi encerrado.

3.3. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC

O inciso II da cláusula 165 do TTAC, determina a apresentação, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO. (TTAC, 2016, p. 76)

No ciclo 02 de acompanhamento do PG028, a EY verificou a execução dos estudos previstos no inciso II da cláusula 165 do TTAC, por meio dos seguintes relatórios disponibilizados pela Fundação Renova: (i) "Avaliação e Consolidação de Dados Pretéritos - Sistemas Pelágico, Sedimentos, Comunidade Biótica e Ecotoxicologia" (relatório da RRDM/FEST emitido em outubro de 2018), protocolado pela Fundação Renova para atendimento à alínea "a" do inciso II da cláusula 165; e (ii) seções 1 e 3 do "Relatório Semestral de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente" (primeiro relatório semestral da RRDM/FEST, emitido em junho de 2019), as quais apresentam os estudos mencionados nas alíneas "a" e "b" do inciso II da cláusula 165, respectivamente. Entretanto, como ponto de atenção, não foram identificadas evidências de aprovação desses documentos pela CT-Bio e pelo CIF. Nesse contexto, o Procedimento 3.3 teve como objetivo verificar evidências de tal aprovação.

No que tange ao primeiro relatório, de acordo com a equipe do PG028, não houve uma devolutiva formal da CT-Bio. Dessa forma, a EY recomenda que a CT formalize um retorno a este documento, que foi protocolado pela Fundação Renova em outubro de 2018. Já o segundo relatório foi aprovado parcialmente através da Deliberação CIF nº 348, de 19 de novembro de 2019, que determinou que o Relatório Anual do PMBA, que seria emitido na sequência, contemplasse os apontamentos de alterações e complementações expostos na Nota Técnica da CT-Bio nº 32/2019, de 18 de outubro de 2019. Nesse sentido, o Relatório Anual do PMBA (2018/2019) protocolado pela Fundação Renova foi aprovado por meio da Deliberação CIF nº 450, de 22 de outubro de 2020, nos termos da Nota Técnica da CT-Bio nº 15/2020, de 31 agosto de 2020.

De qualquer modo, a equipe do Programa esclareceu que os estudos, ainda que aprovados pela CT-Bio, não configurariam cumprimento das alíneas "a" e "b" do inciso II da cláusula 165. Segundo entendimento da Fundação Renova, ambos os itens, ao invés de pontuais, são atendidos através de uma avaliação contínua, que tem sido realizada conjuntamente com o monitoramento previsto no inciso III, de cinco anos de duração. Cumpre destacar que os temas de estudo previstos na alínea "b" foram abordados nos seis relatórios do PMBA (anuais e semestrais) verificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG028, conforme resultado do Procedimento 3.4.1 apresentado a seguir. Em relação à alínea "a", referente à *"identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho"*, a Fundação Renova informou que se trata de um tema "transversal", que é abordado em diversos tópicos dos relatórios do PMBA. Nesse contexto, a Fundação Renova informou que pretende oficializar junto à CT-Bio e ao CIF o entendimento de que o monitoramento contínuo objetiva atender tanto o inciso II quanto o inciso III da cláusula 165. A EY sugere que essa oficialização seja refletida na taxonomia, bem como no documento de Definição do Programa. Além disso, é recomendável que a Fundação Renova em conjunto com o CIF, caso estejam alinhados nesse

entendimento, repactuem o prazo de entrega dos estudos previstos no inciso II do TTAC (“até o último dia útil de maio de 2017”), de modo a compatibilizá-lo com o contexto atual do Programa.

3.4. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC

Segundo o inciso III da cláusula 165 do TTAC, as medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados devem ser implementadas e executadas “*num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio*”. Tais medidas são executadas separadamente em MG e no ES, a partir de dois projetos distintos, que, de acordo com o documento de Definição do Programa (março/2022), fazem parte do “Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados”.

O procedimento 3.4 trata do projeto em ES denominado “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, que foi verificado em duas etapas pela EY, conforme segue:

3.4.1. Verificar, para cada um dos oito componentes do Termo de Referência 4 (TR4), se foi elaborado um relatório técnico-científico a cada seis meses de atividade e se foi realizado um *workshop* de avaliação técnico-científica dos resultados após a entrega dos relatórios semestrais, conforme o item 5.1 do TR4

O item 5.1 do TR4, para cada um de seus oito componentes (anexos), prevê a elaboração de um relatório técnico-científico a cada seis meses de atividade e a realização de um *workshop* de avaliação técnico-científica dos resultados após a entrega dos relatórios. No ciclo de acompanhamento 02 do PG028, a EY executou o mesmo procedimento, uma vez que o monitoramento se trata de uma atividade contínua a ser realizada por cinco anos, de acordo com a cláusula 165 do TTAC. Logo, considerando-se a data de corte dos ciclos 02 e 03, para execução deste procedimento no ciclo 03, foram solicitadas evidências da emissão de relatórios técnico-científicos e realização de *workshops* a partir de maio de 2021 até julho de 2022.

Relatórios técnicos-científicos

Destaca-se que há duas instituições contratadas pela Fundação Renova, que são responsáveis pelo monitoramento no Espírito Santo: a RRDM/FEST, que executa o escopo dos oito anexos do TR4, com exceção do objetivo 10 do anexo 6; e a Fundação Pró-Tamar, que executa exclusivamente o estudo previsto no objetivo 10 do anexo 6 do TR4. No ciclo 02, foram identificados os relatórios semestrais e anuais da RRDM/FEST referentes aos dois primeiros anos de monitoramento, e os da Fundação Pró-Tamar referentes aos três primeiros anos, pois sua atuação se iniciou um ano antes da RRDM/FEST. No ciclo atual, foram disponibilizados os seguintes relatórios:

Tabela 6 - Relatórios Técnico-Científicos do PMBA do ES verificados no ciclo 03 de acompanhamento do PG028

Relatórios disponibilizados	Período de escopo	Data de protocolo do relatório ⁹
3º Relatório Semestral de Evolução do PMBA/FEST-RRDM	Setembro de 2018 e março de 2021	05 de outubro de 2021
3º Relatório Anual do PMBA/FEST-RRDM	Setembro de 2018 e setembro de 2021	18 de fevereiro de 2022
4º Relatório Semestral de Monitoramento Reprodutivo das Tartarugas Marinhas na Planície Costeira do Rio Doce	Agosto de 2020 a janeiro de 2021	24 de setembro de 2021
4º Relatório Anual de Monitoramento Reprodutivo das Tartarugas Marinhas na Planície Costeira do Rio Doce	Agosto de 2020 a julho de 2021	01 de fevereiro de 2022

Diante do exposto, foram verificados os relatórios correspondentes ao ano 3 de monitoramento da RRDM/FEST e ao ano 4 da Fundação Pro-Tamar. Ou seja, foi possível verificar a continuidade da elaboração de relatórios de

⁹ Os quatro relatórios enviados pela Fundação Renova foram protocolados junto ao CIF e à CT-Bio através dos ofícios FR.2021.1538, FR.2022.0259, FR.2021.0131-2 e FR.2022.0151.

monitoramento sobre os 8 anexos do TR4 a cada seis meses, até julho de 2022 (data de corte do ciclo 03). Cumpre destacar que a verificação da EY contemplou os relatórios emitidos durante o período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento do PG028 e levou em consideração se os resultados do monitoramento reportados nesses documentos são contínuos, isto é, se a data de corte inicial de um relatório de monitoramento é subsequente à data de corte final do relatório anterior, avaliado no ciclo 02 de acompanhamento.

Workshops de avaliação técnico-científica

A EY buscou verificar evidências da realização de *workshops* para cada um dos relatórios avaliados no passo anterior deste procedimento. Dessa forma, a Fundação Renova disponibilizou as seguintes evidências:

- Gravação e apresentações em Power Point do *workshop* semestral de 2021, referentes ao 3º Relatório Semestral de Evolução do PMBA/FEST-RRDM, que ocorreu no dia 04 de novembro de 2021;
- Programação e apresentações em Power Point do *workshop* anual de 2021, referentes ao 3º Relatório Anual do PMBA/FEST-RRDM, que ocorreu nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.

Assim, foram identificadas evidências relativas à realização de *workshops* que trataram dos resultados apresentados no relatório semestral e anual do ano 3 de monitoramento pela RRDM/FEST, em conformidade com a periodicidade prevista no TR4.

No entanto, não foram identificadas evidências da realização de *workshops* referentes ao monitoramento executado pela Fundação Pró-Tamar, situação similar à identificada no ciclo 02. A esse respeito, a Fundação Renova manteve o esclarecimento prestado no ciclo 02, qual seja: os *workshops* são organizados pelo ICMBio e não houve solicitação por parte desse órgão da apresentação dos relatórios da Fundação Pró-Tamar por meio dos *workshops*. Foi informado que a Fundação Renova apenas presta apoio a esses eventos. Quanto a isso, ressalta-se o trecho do item 5.1 do TR4 que afirma que “os *workshops* deverão ser coordenados pelo ICMBio em articulação com os demais órgãos ambientais e custeados pela Fundação”, ou seja, não há previsão de coordenação e organização dos *workshops* pela Fundação Renova no TR4.

Por fim, é apresentada a seguir uma tabela resumo dos relatórios e *workshops* verificados pela EY até a data de corte do ciclo 03 de acompanhamento do PG028:

Tabela 7 - Relatórios e *workshops* identificados pela EY nos ciclos 02 e 03 de acompanhamento do PG028, referentes ao monitoramento executado no ES

Número do anexo do TR4	Tema do anexo	Empresa executora	Ciclos concluídos	Data dos relatórios semestrais identificados	Data dos relatórios anuais identificados	Data dos <i>workshops</i> semestrais identificados	Data dos <i>workshops</i> anuais identificados
1	Estudos e monitoramento da ecotoxicologia	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022
2	Estudo e monitoramento do ambiente dulcícola	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022
3	Estudo e monitoramento do ambiente marinho e estuarino	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022
4	Estudo e monitoramento de praias	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022

Número do anexo do TR4	Tema do anexo	Empresa executora	Ciclos concluídos	Data dos relatórios semestrais identificados	Data dos relatórios anuais identificados	Data dos workshops semestrais identificados	Data dos workshops anuais identificados
5	Estudo e monitoramento de manguezais	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022
6	Megafauna marinha (quelônios, aves e mamíferos)	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022
		Fundação Pró-Tamar	4	Maio/2018 Junho/2019 Abril/2020 Setembro/2021	Outubro/2018 Dezembro/2019 Janeiro/2021 Janeiro/2022	-	-
7	Estudo e monitoramento da ictiofauna marinha e estuarina	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022
8	Estudo e monitoramento da sedimentação para o Parque Nacional Marinhos dos Abrolhos e regiões relacionadas	RRDM/FEST	3	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022

3.4.2. Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG028.003, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG028 - Ciclo 02, emitido em setembro de 2021

Conforme já mencionado, o inciso III da cláusula 165 do TTAC determina que a Fundação Renova implemente e execute “as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio”. No ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a EY buscou verificar a aprovação das propostas de estudos das instituições que atendiam/atendem ao monitoramento previsto no inciso III, antes do início de suas atividades. No entanto, a EY não identificou propostas de estudos das instituições Fundação Pró-Tamar e Cepemar, o que originou o Ponto de Auditoria PG028.003, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG028 - Ciclo 02, emitido em setembro de 2021, qual seja: “Não foram identificadas evidências de aprovações de propostas de estudos a serem realizados pela Fundação Renova por meio de duas instituições contratadas (Fundação Pró-Tamar e Cepemar) em data anterior ao início de suas atividades, ou da existência de algum outro documento motivador desse início, conforme determinado pelo inciso III da cláusula 165 do TTAC”.

Em resposta a esse Ponto de Auditoria, a Fundação Renova, em resumo, esclareceu que “o TR4 detalhou as diretrizes e orientações para estabelecimento do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental 1 (alínea “b” item 1) da cláusula 165. O Termo também disse que este Programa de Monitoramento deveria englobar as alíneas “a” do item 1 e “a” e “b” do item 2 as quais deverão compor a primeira fase do programa”. Logo, as diretrizes do TR4 “eram suficientes para permitir a implementação dos trabalhos, tendo em vista seu detalhamento”. Cumpre destacar que, no ciclo 02, não foram disponibilizadas evidências de que o ICMBio tivesse considerado o TR4 equivalente a um Plano de Trabalho para a Fundação Pró-Tamar e Cepemar. Por fim, a Fundação Renova informou que “os planos de trabalho destes dois projetos foram apresentados posteriormente para a CTBIO após solicitação”. Contudo, a EY não obteve acesso a tais documentos à época, mesmo após solicitação.

No atual ciclo de acompanhamento do Programa, foram encaminhados estes documentos à EY. O plano de trabalho da Fundação Pró-Tamar (“Monitoramento Reprodutivo das Tartarugas Marinhas na Planície Costeira do Rio Doce”, de julho de 2017) e o da Cepemar (“CP+ RT 283/18”, de outubro de 2018) citam, respectivamente, o Termo de Referência do Centro TAMAR/ICMBio (metodologia padrão do Centro Tamar, mencionada no Anexo 6 do TR4) e o Anexo 2 do TR4 como referências. Entretanto, não foram identificadas evidências de protocolo, pela Fundação Renova, e de eventual aprovação, pela CT-Bio e pelo CIF, desses planos. A Fundação Renova informou que não possui evidências de protocolo dos planos de trabalho, pois *“na época a gestão de comunicação entre Fundação Renova e sistema CIF se dava de outra forma”*.

Apesar de não ter sido verificada a aprovação dos planos de trabalho da Fundação Pró-Tamar e Cepemar, destaca-se que a EY identificou a Nota Técnica nº 32/2019 da CT-Bio, que, conforme exposto no Procedimento 3.2, descreve em seu histórico que *“o TR4/2016 passa a ser o documento norteador da execução da Cláusula 165”*, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2016 do TAMAR/DIBIO/ICMBio, anexa ao Ofício SEI nº 175/2016 do ICMBio.

Adicionalmente, foram identificadas as Notas Técnicas do TAMAR/DIBIO/ICMBio nº 12/2018, de 11 junho de 2018; nº 1/2019, de 07 janeiro de 2019; e nº 34/2019, de 03 setembro de 2019, que avaliam, respectivamente, os seguintes relatórios da Fundação Pró-Tamar: Relatório Semestral de setembro/2017 a fevereiro/2018; Relatório Anual de agosto/2017 a julho/2018; e Relatório Semestral de agosto/2018 a janeiro/2019. As três notas técnicas citadas não apresentam questionamentos e/ou discussões acerca das diretrizes seguidas pela Fundação Pró-Tamar na execução do monitoramento, sendo que as análises dispostas nelas foram realizadas tendo como referência as orientações constantes no objetivo 10 do anexo 6 do TR4.

Em relação à Cepemar, suas atividades foram encerradas em dezembro de 2019. A entidade não chegou a concluir um ciclo de monitoramento (12 meses) e suas atividades foram incorporadas ao escopo da RRDM/FEST. Foi elaborado um relatório referente ao monitoramento executado pela Cepemar, denominado “Relatório Final Consolidado CPM RT 101/20 do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I – Porção Capixaba do Rio Doce”, o qual, segundo a Nota Técnica nº 26/2020, emitida pelo CEPTA/DIBIO/ICMBio, em 29 setembro de 2020, *“atende parcialmente ao estabelecido no Termo de Referência 4 - Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - Anexo 2 - Estudo e Monitoramento do Ambiente Dulcícola da Área Ambiental I, bem como ao Plano De Trabalho CP+ RT 283/18”*. Ou seja, este trecho indica que os órgãos CEPTA, DIBIO e ICMBio tiveram acesso ao plano de trabalho da Cepemar e analisaram o relatório¹⁰ dessa instituição com base nele e no anexo 2 do TR4.

Nesse contexto, as evidências verificadas neste procedimento indicaram que o TR4 foi considerado o documento motivador do início das atividades da Fundação Pró-Tamar e da Cepemar e, dessa forma, o Ponto de Auditoria PG028.003 foi encerrado.

3.5. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC

O monitoramento da biodiversidade aquática em MG é executado pela Fundação Renova por meio do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, de acordo com o documento de Definição do Programa (março/2022). Cumpre destacar que as definições a respeito desse monitoramento foram formalizadas pela Deliberação CIF nº 113, de 26 de setembro de 2017, conforme segue:

¹⁰ A Nota Técnica nº 26/2020 concluiu ainda que *“considerando a substituição do responsável pela execução do monitoramento, recomenda-se que os dados obtidos no levantamento para elaboração deste relatório sejam incorporados pela Rede Rio Doce Mar (RRDM/FEST) em suas análises atuais e futuras, uma vez que é a instituição atualmente responsável pelo monitoramento. Entretanto, aconselhamos a CTBIO a não divulgar o Relatório Final Consolidado CPM RT 101/20 do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I – Porção Capixaba do Rio Doce, devido a presença de diversas inconsistências encontradas na análise e apresentação dos dados”*.

1. Aprovar as orientações constantes na Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, para o atendimento à cláusula 165 do TTAC, em ambientes dulcícolas de Minas Gerais, especialmente quanto à:

- a) A contratação do monitoramento se dará por meio de editais de ampla concorrência para a seleção das melhores propostas metodológicas;
- b) Os editais deverão buscar harmonização com o monitoramento análogo, previsto para o Estado do Espírito Santo;
- c) Os editais deverão obedecer às diretrizes técnicas constantes na Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017;
- d) Os editais deverão conter a indicação relacionada à organização, armazenamento, e disponibilização dos dados brutos e metadados de todas as análises, principalmente para os órgãos ambientais.

2. A Fundação Renova deverá apresentar a minuta de edital à CT-Bio e à FAPEMIG no prazo máximo de 45 dias. (Deliberação CIF nº 113, 2017)

A seguir, são apresentados, em ordem cronológica, os principais acontecimentos no âmbito da execução do monitoramento da biodiversidade aquática em MG, pela Fundação Renova, a partir da Deliberação CIF nº 113:

- Em 28 de setembro de 2018, o CIF emitiu a Deliberação nº 212, a qual determinou que a Fundação Renova mobilizasse imediatamente a RRDM/FEST para executar o monitoramento previsto na cláusula 165 do TTAC em MG, enquanto continuasse com as tratativas junto à FAPEMIG para lançamento do edital;
- Em 12 de novembro de 2018, a Chamada FAPEMIG 10/2018, denominada “Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para Monitoramento da Biodiversidade de Ambientes Aquáticos de Minas Gerais em Áreas Impactadas pelo Rompimento da Barragem de Fundão – Mariana-MG”, foi publicada, com o objetivo de selecionar os projetos para execução do monitoramento previsto nas seis diferentes linhas temáticas apresentadas no edital;
- Em resposta à Deliberação nº 212, enquanto os projetos não eram selecionados, a Fundação Renova apresentou uma solução alternativa e emergencial que consistiu em uma associação com a Universidade Federal de Viçosa (UFV) para monitorar a fauna aquática em MG temporariamente. Assim, a Fundação Renova encaminhou à CT-Bio e ao CIF um Plano de Trabalho da instituição para execução do monitoramento emergencial em atendimento à cláusula 165. Tal Plano foi analisado e aprovado pela Nota Técnica nº 33/2019 da CT-Bio, de 29 de novembro de 2019;
- Na sequência, foi emitida a Deliberação CIF nº 361, em 17 de dezembro de 2019, a qual determinou em seus itens 1 e 2:

1. Alterar os termos da Deliberação nº 212 para determinar que a Fundação Renova execute, por meio da efetivação dos projetos submetidos ao Edital da Fapemig 10/2018, os estudos necessários para avaliação de impacto e monitoramento da biodiversidade aquática na porção mineira do Rio Doce impactada e, em caráter emergencial, através de contrato(s) específico(s) com Instituições de Ensino e Pesquisa até a efetivação citada acima, garantindo o monitoramento previsto na Cláusula 165, além de consolidar dados pretéritos e pesquisas gerados por outras instituições.

2. As atividades de monitoramento em caráter emergencial tratado no item 1, deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação desta Deliberação. (Deliberação CIF nº 361, 2019)

- Em 14 de fevereiro de 2020, as atividades em campo referentes ao monitoramento em caráter emergencial se iniciaram, em atendimento à Deliberação CIF nº 361, conforme verificado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do PG028. Este monitoramento foi realizado até outubro de 2020, com pausa entre

março e outubro de 2020 em razão da pandemia da COVID-19, segundo a Fundação Renova¹¹;

- Conforme informado pela Fundação Renova, em razão da morosidade do processo de seleção e contratação das instituições de ensino que executariam os projetos previstos na Chamada FAPEMIG 10/2018, essa matéria foi levada a juízo na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, Eixo Prioritário nº 6. Assim, em 11 de março de 2020, foi homologada a seguinte decisão:

Item 5: Ficam preservados e mantidos, pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), os trabalhos de monitoramento, em campo, de fauna aquática em Minas Gerais, observado o escopo previsto na deliberação nº 212 do CIF, até que os grupos de pesquisa selecionados pela FAPEMIG iniciem os seus trabalhos.

Item 5.1: A FAPEMIG deverá informar a este juízo o andamento da seleção dos grupos de pesquisa, assim como a previsão de início de trabalho dos mesmos, com todas as consequências jurídicas daí advindas. (Decisão judicial da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, de 11 de março de 2020, referente ao eixo prioritário nº 6, p.12)

- Em 19 de maio de 2020, a decisão judicial do Eixo Prioritário 06 supracitada foi atualizada, passando a apresentar o seguinte texto: *“Item 5: Ficam preservados e mantidos, pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), os trabalhos de monitoramento, em campo, de fauna aquática em Minas Gerais, observado o escopo previsto inicialmente na Deliberação nº 212 do CIF, alterado posteriormente pela Deliberação nº 361 do CIF, até que os grupos de pesquisa selecionados pela FAPEMIG iniciem os seus trabalhos”*;
- Posteriormente, em outubro de 2020, o monitoramento previsto na Chamada FAPEMIG 10/2018 foi iniciado para cinco das seis linhas temáticas (linhas 1, 2, 3, 5 e 6), após a assinatura dos termos de outorga em setembro de 2020. Já para a linha temática 4, após mudança da instituição de pesquisa, a assinatura do termo ocorreu em julho de 2021.

Nesse contexto, o presente procedimento teve como objetivo verificar evidências da execução do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, tendo como referência as diretrizes dispostas na Chamada FAPEMIG 10/2018.

Os resultados encontrados estão dispostos a seguir.

3.5.1. Verificar, para cada linha temática contemplada na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018, a entrega anual dos relatórios técnico-científicos à CT-Bio e ao CIF

A Chamada Pública FAPEMIG 10/2018 prevê a elaboração de relatórios técnico-científicos anualmente, para cada uma de suas seis linhas temáticas, contendo a descrição das atividades elaboradas, o andamento do cronograma, bem como uma apresentação dos resultados obtidos. Além disso, a Chamada também determina que os documentos e produtos do monitoramento executado devem ser compartilhados com a CT-Bio e o CIF. Dessa forma, este procedimento objetivou verificar, para cada linha temática contemplada na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018, a entrega anual dos relatórios técnico-científicos à CT-Bio e ao CIF.

Foram verificadas as seguintes evidências enviadas pela Fundação Renova:

- E-mail da Fundação Renova destinado ao CIF e à CT-Bio, relativo à apresentação dos Relatórios Técnico-Científicos Parciais - Ano I. Em anexo ao e-mail, encontra-se o Ofício FR.2022.0101, que trata do envio dos relatórios do Ano I, em atendimento à Chamada FAPEMIG 10/2018, que foi protocolado em 22 de janeiro de 2022.
- “Relatórios de Monitoramento de Metas FAPEMIG/RENOVA Chamada nº 10/2018” para as seis linhas temáticas previstas no edital, que foram encaminhados ao CIF e à CT-Bio por meio do e-mail mencionado

¹¹ Conforme exposto na Tabela 4, no capítulo 2 deste relatório, a entrega do relatório final do monitoramento emergencial à CT-Bio/CIF estava prevista para 29 de julho de 2022, segundo o cronograma validado pela Deliberação CIF nº 521, de 05 de agosto de 2021. Portanto, quando da emissão do PAI pela EY, em 28 de julho de 2022, o prazo para essa entrega ainda não havia finalizado e, segundo a Fundação Renova, ela ainda não havia ocorrido. Logo, a entrega do relatório em atendimento a essa deliberação será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do PG028.

acima. Conforme orientação da Chamada FAPEMIG 10/2018, os relatórios apresentam os objetivos, andamento do cronograma e justificativas para possíveis atrasos, descrição da utilização de recursos e os resultados obtidos no Ano I (o período coberto varia de acordo com a linha temática). A relação de relatórios e o respectivo período de monitoramento são apresentados na Tabela 8 a seguir:

Tabela 8 - Relatórios de Monitoramento de Metas FAPEMIG/RENOVA Chamada nº 10/2018 com os respectivos períodos de monitoramento no Ano I

Relatório	Período de monitoramento coberto pelo relatório
Linhas temáticas 1 e 3	10/2020 a 10/2021
Linha temática 2	11/2020 a 11/2021
Linha temática 4	07/2021 a 11/2021
Linha temática 5	10/2020 a 09/2021
Linha temática 6	09/2020 a 10/2021

Dessa forma, a EY verificou, a partir das evidências recebidas, que, até julho de 2022 (data de corte do ciclo 03 de acompanhamento do PG028), foram entregues ao CIF e à CT-Bio os relatórios relativos ao Ano I de monitoramento para as seis linhas temáticas. Em futuro ciclo de acompanhamento, a EY verificará evidências de continuidade do monitoramento das seis linhas temáticas, a partir da data final de corte observada nos relatórios deste ciclo 03 de acompanhamento.

3.5.2. Verificar, para cada linha temática, se foram promovidos (i) Seminário de Abertura e (ii) Seminários (anuais) de Acompanhamento e Avaliação Parcial, conforme previsto na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018

A Chamada Pública FAPEMIG 10/2018 também prevê a realização de um Seminário de Abertura, “previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de apresentar os projetos e de alinhamentos quanto as entregas necessárias para o cumprimento do edital”, além de Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parcial a cada 12 meses. Tendo em vista que os termos de outorga para execução das linhas temáticas 1, 2, 3, 5 e 6 foram assinados em setembro de 2020 e o referente à linha 4, em julho de 2021, e que a data de corte deste ciclo de acompanhamento do PG028 foi julho de 2022, a EY buscou verificar, para as seis linhas temáticas, a realização do Seminário de Abertura e de um Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial.

Os resultados obtidos pela EY são apresentados na Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Resultado da verificação de ocorrência do Seminário de Abertura e de Acompanhamento e Avaliação Parcial para as seis linhas temáticas

Seminário	Linha temática					
	1	2	3	4	5	6
Abertura	Verificado ①	Verificado ①	Verificado ①	Não verificado ②	Verificado ①	Verificado ①
Acompanhamento e Avaliação Parcial	Verificado ③	Verificado ③	Verificado ③	Verificado ③	Verificado ③	Verificado ③

① A Fundação Renova enviou como evidência o convite e a programação do “Seminário Marco Zero”, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2020, que contou com a apresentação das linhas temáticas 1, 2, 3, 5 e 6 pelos professores responsáveis.

② Quanto à linha 4, não foram identificadas evidências da sua apresentação por meio de um Seminário de Abertura, antes do início de sua execução, conforme previsto na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018. A equipe do PG028 informou que não foi realizado este seminário para a linha temática 4 em decorrência das “complicações enfrentadas para a assinatura do termo de outorga”, o qual foi assinado 10 meses após a assinatura dos termos referentes às demais linhas, conforme já mencionado acima. No entanto, como descrito no tópico ③ a seguir, a EY verificou evidências de que o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial abordou a linha temática 4, demonstrando a execução e acompanhamento da atividade. De qualquer modo, a EY recomenda que a Fundação Renova alinhe e formalize eventuais mudanças ou imprevistos em relação ao planejamento das atividades junto à CT e ao CIF.

③ A Fundação Renova enviou o convite para o "Seminário de Avaliação - Chamada 10/2018", que ocorreu no dia 13 de dezembro de 2021, bem como a gravação deste seminário. Por meio dessas evidências, foi possível verificar que, neste evento, ocorreram apresentações dos objetivos e do andamento das atividades das seis linhas temáticas.

3.6. Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", em atendimento às Deliberações CIF nºs 450 e 578

O "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho" foi um requisito estipulado pela CT-Bio através da Nota Técnica nº 15/2020, de 31 de agosto de 2020, e pelo CIF através da Deliberação nº 450, de 22 de outubro de 2020, que determinou a apresentação, em 180 dias, de um Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Aquática afetada pelo rompimento da barragem de Fundão. O referido Plano de Ação, conforme o documento de Definição do Programa (março/2022), tem como objetivo:

Estabelecer as estratégias de conservação e recuperação dos ambientes dulcícolas, costeiros e marinhos impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir de uma análise integrada dos principais relatórios e notas técnicas para a área de abrangência deste plano, de forma participativa a fim de garantir o planejamento adequado das ações, a otimização da sua execução e maior eficiência no gerenciamento dos Planos de Ação sob a gestão da Coordenação de Biodiversidade. (Documento de Definição do Programa (março/2022), p.43)

Conforme informado pela equipe do Programa, em 20 de maio de 2021, para atender a Deliberação nº 450, foi protocolada na CT-Bio a Proposta Conceitual do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho" através do ofício FR.2021.0799, que, até a data de execução deste procedimento, em outubro de 2022, não havia recebido uma devolutiva formal. Adicionalmente, em dezembro de 2021, a Fundação Renova submeteu à aprovação da CT-Bio o Plano de Trabalho das atividades a serem executadas no âmbito desse projeto, porém, o documento foi rejeitado pela CT-Bio, conforme Nota Técnica nº 2/2022, emitida em 08 de fevereiro de 2022, e pelo CIF, através da Deliberação nº 578, de 23 de março de 2022, que determinou a entrega de uma nova versão do documento em 20 dias.

Neste procedimento, a EY teve como objetivo verificar a reapresentação do Plano de Trabalho pela Fundação Renova no prazo previsto pela Deliberação CIF nº 578. Como resultado, foi verificado que em 07 de abril de 2022, a Fundação Renova protocolou o ofício FR.2022.0558 com a nova versão do Plano de Trabalho, dentro do prazo de 20 dias. Além disso, a Fundação Renova disponibilizou o e-mail de envio do ofício ao CIF e à CT-Bio, bem como o Plano de Trabalho ajustado.

Por fim, verificou-se que a CT-Bio se manifestou favoravelmente em relação a esse Plano de Trabalho, através do Ofício SEI nº 49/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio, de 23 de junho de 2022. No entanto, não foram identificadas evidências de posicionamento do CIF até a data de execução deste procedimento, em outubro de 2022.

3.7. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas na cláusula 166 do TTAC

A cláusula 166 do TTAC estabelece que *"o presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados"*. Ainda, seu §1º determina a apresentação de tais ações até o último dia útil de julho de 2017, *"sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução"*. Dessa forma, a EY executou o Procedimento 3.7 com o intuito de verificar evidências da apresentação, pela Fundação Renova, e aprovação, pela CT-Bio e pelo CIF, de relatório contendo as ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados, até o último dia útil de julho de 2017.

Como resultado, essas evidências não foram disponibilizadas à EY. Todavia, foram encaminhados cinco ofícios trocados entre a Fundação Renova e a CT-Bio, entre 2017 e 2022, que tratam do atendimento à cláusula 166. Eles estão listados a seguir, em ordem cronológica:

- Ofício SEQ1906-01/2017/GJU, de 15 de março de 2017: a Fundação Renova solicita ao CIF e à CT-Bio a suspensão do prazo previsto na cláusula 166 do TTAC, visando repactuar a data de apresentação das ações de contingência. Como justificativa, foi informado que as ações de contingência contempladas na cláusula 166 somente seriam passíveis de identificação após concluídas as atividades de monitoramento previstas nas cláusulas 164 e 165. Conforme informado pela Fundação Renova, a CT discordou da proposta, mas não emitiu parecer formal a respeito;
- Ofício SEI nº 18/2020-CTBio/DIBIO/ICMBio, de 16 de abril de 2020: a CT-Bio solicita à Fundação Renova uma *"apresentação sobre quais ações são desempenhadas pela Fundação Renova para o atendimento da Cláusula 166 e parágrafos e também sobre como está sendo realizada a preparação destas ações"*;
- Ofício FR.2020.0709, de 15 de maio de 2020: a Fundação Renova responde o Ofício SEI nº 18/2020 ao CIF e à CT. Na devolutiva, a Fundação Renova apresentou o "Plano de Ações para Períodos Chuvosos 2019-2020", executado no âmbito do PG034 e PG038, além de informar que *"de modo preventivo, o monitoramento diário do parâmetro de oxigênio dissolvido realizado por meio das estações automáticas do monitoramento hídrico (PMQQS) visa a subsidiar as tomadas de decisão sobre necessidade de atuação contingencial. Nos períodos anteriores não houve nenhum acionamento dos gatilhos não sendo necessária de ser realizar o resgate de peixe morto ou moribundo ao longo do Rio Doce"*. Por fim, reforçou que a elaboração do plano de contingência proposto na cláusula 166 dependia dos resultados dos estudos previstos na cláusula 165, os quais ainda se encontravam em desenvolvimento;
- Ofício SEI nº 3/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio, de 11 de janeiro de 2022: a CT-Bio solicitou à Fundação Renova a adoção das ações de contingência, considerando o proposto pela cláusula 166 e as fortes chuvas que tinham acometido a foz do rio Doce, e a apresentação de relatório com as ações adotadas assim que possível;
- Ofício FR.2022.0121, de 26 de janeiro de 2022: a Fundação Renova responde o Ofício SEI nº 3/2022 ao CIF e à CT. O documento menciona o PMQQS novamente e apresenta os dados das concentrações de oxigênio dissolvido (parâmetro analisado no monitoramento da ictiofauna) mensurados durante o período chuvoso compreendido entre outubro de 2021 e janeiro de 2022, demonstrando que se mantiveram dentro dos padrões estabelecidos na Resolução Conama 357/05.

Entretanto, a EY não identificou evidências de um eventual retorno da CT-Bio à Fundação Renova após o ofício FR.2022.0121. Apesar disso, conforme a ata da 60ª Reunião Ordinária da CT-Bio, ocorrida em 7 e 8 de fevereiro de 2022, o último encaminhamento sobre a cláusula 166 definido na reunião foi o seguinte: *"As ações de contingência para atendimento da Cláusula 166, deverão ser desenvolvidas dentro do PG-28 com ações específicas a serem conduzidas pela equipe de Biodiversidade da Fundação Renova e não pelo programa do período chuvoso"*. Dessa forma, e considerando que o prazo de atendimento à cláusula 166 definido no TTAC era até o último dia útil de julho de 2017 e que não foram identificadas evidências de sua repactuação entre a Fundação Renova e a CT, a não apresentação das ações de contingência pelo PG028 representa um Ponto de Auditoria.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG028.004	Não foram encaminhadas evidências de apresentação, pela Fundação Renova, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e dos ambientes estuarinos e marinho impactados até o último dia útil de julho de 2017, conforme determinação da cláusula 166, §1º, do TTAC.	Alta	A2
Comentários da Fundação Renova: Conforme histórico descrito no relatório a Fundação Renova se manifestou antes do vencimento do prazo desta cláusula e até hoje aguarda uma definição finalística para o tema. Sempre prestamos todos os esclarecimentos solicitados pela CTBio e de acordo com parágrafo primeiro desta cláusula as ações devem ter <i>"orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução"</i> .			
Plano de Ação: Repactuar prazo entre Fundação Renova e CTBio para atendimento a esta cláusula.			
Prazo: 22/05/2023		Responsável: Analista da Biodiversidade/Gerência Socioambiental	

3.8. Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG028 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova

Este procedimento consistiu na verificação das tratativas da Fundação Renova relacionadas às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG028. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 06 de junho de 2022, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 2016 e 2022.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.8.1. Verificar a existência de registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG028, via sistema SGS, classificadas como "Respondidas" no campo "statusManifestacao"

A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, a EY identificou 61 manifestações direcionadas ao PG028, através do campo "manifestacaoAssunto", das quais 23 apresentaram o status de "Respondida". Para todas as manifestações com essa classificação, a EY verificou evidência de registro de resposta por meio do preenchimento pela Fundação Renova do campo "resumoconclusão".

Destaca-se que não fez parte do objetivo deste procedimento verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova está sob a responsabilidade da equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006).

3.8.2. Verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação a partir da data do registro, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

De acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017: *"As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)".*

Com base nessa premissa, para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG028 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS. Este procedimento foi executado para as 61 manifestações classificadas no SGS como "Respondida" ou "Respondida no ato" pela Fundação Renova. Cumpre destacar que não foram identificadas manifestações com status "Em andamento" na base extraída em 06 de junho de 2022.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 10 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG028

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação CIF nº 105	Abertas após a Deliberação CIF nº 105	Total de Manifestações
Em até 20 dias	1	39	40
Entre 21 e 60 dias	0	3	3
Entre 61 e 120 dias	0	2	2
Entre 121 e 365 dias	1	4	5
Em mais de 365 dias	1	10	11
Total	3	58	61

Conforme observado na tabela acima, 19 manifestações abertas após a Deliberação CIF nº 105 foram respondidas pela Fundação Renova após decorridos mais de 20 dias desde o registro no SGS. Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, para que as tratativas sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao prazo de 20 dias, conforme Deliberação nº 105.

4. Considerações sobre indicadores

Em consulta ao documento de Definição do Programa (março/2022), foram identificados quatro indicadores no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165);
- Indicador I02 - Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164);
- Indicador I03 - Execução do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do Rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho;
- Indicador I04 - Execução das ações contingenciais (Cláusula 166).

Todos os quatro indicadores do PG028 são finalísticos, isto é, o atingimento das suas metas consta no documento de Definição do Programa (março/2022) como critério de encerramento do Programa. Entretanto, a EY planeja realizar o procedimento de recálculo matemático dos indicadores em ciclos futuros de acompanhamento do PG028, uma vez que:

- O indicador I01, apesar de apresentar data de início de medição no mês de maio de 2017, ainda não havia sido reportado ao CIF até a conclusão da elaboração da primeira versão do PAI do ciclo 03 do PG028. A Fundação Renova informou que estava no processo de coleta dos dados pretéritos para medição do indicador de forma retroativa, o qual foi iniciado a partir da aprovação do documento de Definição do Programa (março/2022). Ressalta-se que a ficha deste indicador indica frequência de medição semestral;
- A aferição dos indicadores I02, I03 e I04 ainda será iniciada, conforme as datas de início de medição previstas no documento de Definição do Programa (março/2022)¹².

¹² As datas de início de medição dos indicadores são: (i) I02: dezembro de 2022; (ii) I03: depois da definição de ações necessárias a partir dos resultados de monitoramento; e (iii) I04: depois da definição de ações contingenciais necessárias.